

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**  
**ABERTURA: DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022 – ÀS 14H30**  
**OBJETO: “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TÉRMICAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO”.**

**1. OBJETO**

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TÉRMICAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

**2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. No dia **15 de dezembro de 2022 às 14h30** no 1º andar sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação (“CPL”)**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item 2.1.
- 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues à **CPL** até o prazo estabelecido no item 2.1.

2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

3.2. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

#### **4.2. Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra

o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **09/12/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **12/12/2022**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

#### 4.5. VISTORIA

4.5.1. A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), protocolado pelo Senac, que deverá integrar o **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.5.1.1. A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução serviços deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da abertura fixada no preâmbulo do Edital, ou seja, **13/12/2022**.

4.5.1.2. A Licitante deverá marcar data e horário com **LUIZ RICARDO SANTOS SILVA**, pelo telefone **(11) 5682 – 7343** ou **EDUARDO CHAVES** pelo telefone **(11) 5682 – 0460**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00 às 17h00**.

4.5.1.2.1. Local da Vistoria: Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 Santo Amaro - São Paulo, CEP 04696-000

4.5.1.3. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

4.5.1.4. A ausência da Declaração de Vistoria **PROTOCOLADO PELO SENAC (Modelo Anexo V)**, implicará na inabilitação da Licitante.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

### **5.2. Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

5.2.1. Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.2. Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.

- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.
  - 5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
  - 6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
  - 6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
  - 6.1.3. Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).
  - 6.1.4. Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e Protocolado pelo Senac (**Modelo ANEXO V**).

## **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

- 6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
  - 6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2** os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:
  - 6.2.6.1. Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
  - 6.2.6.2. Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
    - 6.2.6.2.1. **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3. Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1. Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. Será inabilitada a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

**6.2.7.** Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8. **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1. Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços em características com o objeto da licitação. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.
- 6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7. Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8. Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

- 7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VI**);
- 7.1.2. Validade mínima de **90 (noventa) dias**.
- 7.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem

como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.

- 7.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8. **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022 ABERTURA DIA 15/12/2022 ÀS 14H30**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TÉRMICAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022 ABERTURA DIA 15/12/2022 ÀS 14H30**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TÉRMICAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC – SANTO AMARO.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

- 8.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser feitas durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.
9. **CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

- 9.1. No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá o nome de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são suas concorrentes.
- 9.2. A **CPL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3. A sessão de que trata o [item 9.2](#) será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CPL**.
  - 9.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4. Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:
  - 9.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no [item 6](#) e respectivos [subitens](#) do presente Edital;
  - 9.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no [item 4.1](#) e respectivos [subitens](#) e/ou estiver inclusa em quaisquer das vedações dispostas no [item 4.2](#) e respectivos [subitens](#);
  - 9.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
  - 9.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**),

bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.

- 9.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8. No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer considerações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9. A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a CPL proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
  - 9.9.1. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10. A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
  - 9.10.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
  - 9.10.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 9.10.3. O preço total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

- 9.11.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.11.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.11.2.1. Considera-se "preço inexequível" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação; assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.11.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4. Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6. Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.11.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 9.14. A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e consultar e comprovar por meio da Internet, bem como fica

facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

- 9.15. Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.16. A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17. Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.
- 9.18. Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia quanto à fase pertinente, poderá a **CPL** proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19. A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

## 10. RECURSOS

- 10.1. Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).

- 10.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CPL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 17h30, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 10.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11. PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
  - 12.2.1. Perda do direito à contratação;
  - 12.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
  - 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

- 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento

de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:

14.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;

14.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1. Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3**, o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2. O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

- 14.3. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 14.4. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

- 14.5. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.  
Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa



**ANEXO III  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

3. que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**MODELO ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**

**(Nome da Pessoa Jurídica)**, por seu representante legal Sr(a). **(nome completo e qualificação)**, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece o local de prestação do serviço e as condições de trabalho no Centro Universitário Senac - Santo Amaro.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

PROCOLO DO SENAC RIBEIRÃO PRETO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC

---

**MODELO ANEXO VI**  
(em papel timbrado da Licitante)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

<b>Unidade</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL (60 MESES)</b>
<b>CAS</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS TÉRMICAS E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>

\* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

**Obs.:**

**3. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;**

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....  
 Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
 CNPJ .....  
 Inscrição Estadual .....  
 Contato.....Fone.....Fax.....  
 E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONCORRÊNCIA Nº 13784/2022

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (“**Serviços**”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/20\_\_, a seguir denominada simplesmente “**Anexo D**”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Escopo dos Serviços  
Anexo B – Relação de Equipamentos  
Anexo C - Manutenção Preventiva e Corretiva  
Anexo D – Proposta Datada de \_\_/\_\_/2022

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada**

antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado no dia \_\_\_\_

(\_\_\_\_\_) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

1. se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

2. se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
3. quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
4. se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
5. se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD,

garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ (**60 MESES**), podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o Senac já tiver efetuado seu pagamento..

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

## **ANEXO A ESCOPO DE SERVIÇOS**

### **1. OBJETO**

1. A Contratada prestará ao Senac os serviços de Manutenção corretiva e preventiva das Centrais Térmicas e Sistema de Aquecimento Solar do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro. Inclusas todas as despesas relativas a execução dos serviços prestados;

### **2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

- 2.1. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - 2.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 2.2. Apresentar ao Senac, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, referente ao serviço de manutenção, de profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução dos serviços, juntamente com o comprovante de pagamento;
- 2.3. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;
- 2.4. Fornecer mão de obra qualificada e sistemas de comunicação. Os serviços serão realizados através de equipe volante, em total conformidade com o plano de manutenção desenvolvido para o Senac;
- 2.5. A supervisão e fiscalização dos serviços, reservando-se, entretanto, à administração do Senac o direito de acompanhar o desenvolvimento dos serviços, reportando à Contratada as irregularidades observadas. Por sua vez, a Contratada obriga-se a corrigir as observações feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 2.6. Indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os nomes dos funcionários que prestarão os serviços, bem como Supervisor/Dirigente Operacional, a quem o Senac poderá se reportar, sempre que as circunstâncias exigirem;
  - 2.6.1. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI;
- 2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Senac;
- 2.8. Garantir aos seus empregados programas de reciclagem e treinamento específicos e dirigidos para o desenvolvimento das atividades executadas;
- 2.9. Observar normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;
- 2.10. Responsabiliza-se pela correta manutenção dos equipamentos, inclusive no tocante à aparência, devendo estes serem substituídos sempre que obsoletos ou deficientes;
- 2.11. Emitir relatórios gerenciais mensais, com discriminação dos recursos humanos e materiais empregados, serviços executados, situações de emergência, serviços pendentes, situações anormais, dados estatísticos e indicadores de desempenho. Este relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês da prestação dos serviços e entregue ao Senac até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
  - 2.11.1. Em caso de reformas necessárias, a Contratada deverá apresentar proposta comercial a parte do Contrato para que o Senac analise, sendo que a execução só ocorrerá após a aprovação formal do Senac;
- 2.12. Apresentar e manter atualizadas todas as rotinas de manutenção preventiva para cada um dos equipamentos em que estas rotinas sejam aplicáveis;
- 2.13. Garantir que o Contrato estará em conformidade com as regulamentações e normas técnicas vigentes, nacional e internacional, bem como a norma regulamentadora 13, relativas à qualidade e segurança dos sistemas de aquecimentos;
- 2.14. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;

- 2.15. Realizar os serviços de manutenção corretiva (consertos), que consistirão em reparos de defeitos eventualmente ocorridos;
  - 2.15.1. Todas as peças necessárias para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão fornecidas pelo Senac mediante especificação técnica a ser passada pela Contratada;
- 2.16. Fornecer todas as ferramentas necessárias à realização dos serviços citados, bem como bolsas para o transporte das ferramentas;
- 2.17. Apresentar um relatório (Ordem de serviço - OS) mensal contendo todas as manutenções preventivas ou corretivas realizadas, descrevendo detalhadamente os materiais e serviços realizados, as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas, documento esse que será assinado pelo seu técnico responsável e pelo responsável do Senac;

## **1. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO**

1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de aquecimentos serão executados de segunda à sábado, sendo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 23:00 e aos sábados das 07:00 às 16:48;
2. Por solicitação do Senac, os serviços Operação, Manutenção Preventiva, Assistência Técnica e Manutenção Corretiva poderão ser executados durante domingos, madrugadas e feriados, mediante aprovação de orçamento adicional para execução de serviços em horário extraordinário;
3. Prazo máximo de atendimento: A Contratada deverá atender qualquer solicitação de manutenção corretiva, no prazo máximo de 02 (duas) horas, no horário comercial e de 6 (seis) horas fora do horário contratado, a partir do recebimento do chamado pela Contratada;
4. Prazo máximo para restabelecimento das condições normais de operação: 03 (duas) horas;
5. A implementação de ações contingenciais para garantir o prazo determinado acima, deverá ser avaliada em conjunto com o Senac (ex: reposição de equipamentos em caráter provisório).

## **2. PLANO DE MANUTENÇÃO**

1. A Contratada obriga-se a prestar os trabalhos para fornecimento da mão de obra e materiais, entendidos como manutenção corretiva, nas seguintes condições:

1. Toda manutenção corretiva executada pelo técnico em horário normal de trabalho não acarretará qualquer ônus ao Senac;
2. Todo serviço corretivo será submetido à apreciação do Senac para aprovação;
3. Os serviços de manutenção corretiva e/ou modificações, necessárias à boa performance do sistema, desde que possam ser programados, sempre serão objeto de orçamentos prévios e respectivas autorizações por escrito por parte do Senac, recebendo a definição de Serviço Corretivo Programado (S.C.P.).

### **3. ATENDIMENTO**

1. O atendimento será realizado por meio de, no mínimo, 1 visita técnica mensal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 17:00 horas com a finalidade de atender a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema. Fica incluso também, mais 02 visitas técnicas a caráter de urgência.

### **4. REMUNERAÇÃO**

1. O Senac pagará, mensalmente, pelos Serviços de Manutenção corretiva e preventiva.
2. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de fatura única mensal;
3. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos;

## **ANEXO B RELAÇÃO EQUIPAMENTOS E LOCAIS**

1. A Contratada fará as manutenções nas condições do presente contrato, conforme a relação dos equipamentos e locais descritos a seguir:

1.1. Os equipamento e instalações que estarão sob a responsabilidade da Contratada, serão:

### **Locais**

- 1º Central Térmica: Manutenção Vestiários
- 2º Central Térmica: Gastronomia Vestiários
- 3º Central Térmica: Gastronomia Padaria
- 4º Central Térmica: Gastronomia Cozinha
- 5º Central Térmica: Gastronomia Confeitaria
- 6º Central Térmica: Centro Esport. Vestiário Quadras
- 7º Central Térmica: Centro Esportivo Vestiários M. e F.
- 8º Sistema - Aquecimento Solar Piscina Grande
- 9º Sistema - Aquecimento Solar Piscina Média
- 10º Sistema - Aquecimento a Gás Piscina Pequena
- 11º Sistema - Aquecimento Bosch Caldeiras – Piscinas

### **Descrição dos Equipamentos**

**Central Térmica:** Manutenção Vestiários

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 3.000 litros Modelo: Solis 3000 APF – 1500 WT – 40 mca	01
Moto bomba de Recirculação de Barrilete Modelo: Schneider Solaris 200	01
Moto bomba Coletores Solares Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Moto bomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01

Quadro de Comando para Controle de Temperatura *Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *Microsol Circular – Aquecimento Solar *Termostato Analógico – Recirculação de Barrilete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32 Litros /m Modelo REU 302U – Gás GN	01
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo Transem / Cobre	24
Vasos de Expansão – Volume 80 Litros Modelo Reflex DE 80	02
Válvula Eliminadoras de Ar - 3/4 Modelo Emmeti	02
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Caleffi	01
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	01
Válvula Redutora de Pressão – 1 ½ Modelo Caleffi 42 LP	01
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Genebre	01

**Central Térmica:** Gastronomia Vestiários

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 2.000 litros Modelo: Transem A.I.A.P – 40 mca	02
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: Schneider Solaris 200	01
Motobomba Coletores Solares Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01

Quadro de Comando para Controle de Temperatura *Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *Microsol Circular – Aquecimento Solar *Termostato Analógico – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32 Litros /m Modelo REU 302U – Gás GN	02
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	36
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	02
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	02
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	01
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01

**Central Térmica: Gastronomia Padaria**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 2.000 litros Modelo: Transem A.I.A.P – 40 mca	01
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: Schneider Solaris 200	01
Motobomba Coletores Solares Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura *Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *Microsol Circular – Aquecimento Solar *Termostato Analógico – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32 Litros /m Modelo REU 302U – Gás GN	01
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	24

Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	02
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	01
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	01
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01

**Central Térmica: Gastronomia Cozinha**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 4.000 litros Modelo: Transem A.I.A.P – 40 mca	01
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: Schneider Solaris 200	01
Motobomba Coletores Solares Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura *Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *Microsol Circular – Aquecimento Solar *Termostato Analógico – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32 Litros /m Modelo REU 302U – Gás GN	01
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	36
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	02
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	01
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	01
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01

**Central Térmica: Gastronomia Confeitaria**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 2.000 litros Modelo: Transem A.I.A.P – 40 mca	01
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: Schneider Solaris 200	01
Motobomba Coletores Solares Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: Salmsom Mult H202 SE	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura *Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *Microsol Circular – Aquecimento Solar *Termostato Analógico – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32 Litros /m Modelo REU 302U – Gás GN	01
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	34
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	02
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	01
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	01
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01

**Central Térmica: Vestiários das Quadras**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 3.000 litros Modelo: Cumulus – 40 mca	02
Reservatório térmico horizontal de 1.000 litros Modelo: Cumulus – 40 mca	01
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: ROWA GP 230	02

Motobomba Coletores Solares Modelo: Jacuzzi 1 ½ CV	01
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: ROWA GP 230	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura *1 X Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *1 X Microsol E Plus – Aquecimento Solar *2 X Microsol Tic 17 – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32,2 Litros /m Modelo REU2402 FEC 1 – Gás GN	02
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	60
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	03
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	03
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	03
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01
Válvula de Misturadora – 1 ½ Modelo: Caleffi LegioMix	01
Controladora – Servo Motor Modelo: Caleffi LegioMix	01

**Central Térmica: Vestiários Academia**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Reservatório térmico horizontal de 3.000 litros Modelo: Cumulus – 40 mca	02
Reservatório térmico horizontal de 1.000 litros Modelo: Cumulus – 40 mca	01
Motobomba de Recirculação de Barrilhete Modelo: ROWA GP 230	02
Motobomba Coletores Solares Modelo: Jacuzzi 1 ½ CV	01

Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: ROWA GP 230	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura *1 X Microsol Tic 17 – Aquecimento a Gás *1 X Microsol E Plus – Aquecimento Solar *2 X Microsol Tic 17 – Recirculação de Barrilhete	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32,2 Litros /m Modelo REU2402 FEC 1 – Gás GN	02
Coletores Solares de 1,5 m <sup>2</sup> (1000mm x 1500mm) Modelo; Trópicos Solis	60
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	03
Válvula de Segurança – Pressão de Alívio 4 kgf Modelo Deca	03
Válvula Quebra Vácuo – ¾ Modelo Emmeti	03
Manômetro de Pressão de 0 a 10 Bar Modelo Emmeti	01
Válvula de Misturadora – 1 ½ Modelo: Caleffi LegioMix	02
Controladora – Servo Motor Modelo: Caleffi LegioMix	02

**Sistema - Piscina Grande - Aquecimento Solar**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Coletores Solares - dimensões 5,0 x 1,2 metros Modelo: Transem	60
Moto bomba - Coletores Solares Modelo: Jacuzzi 5 CV	01
Quadro de Comando Aquecimento Solar Modelo: Microsol E Plus	01
Válvula Eliminadoras de Ar – ¾ Modelo Emmeti	06

**Sistema - Piscina Média - Aquecimento Solar**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Coletores Solares - dimensões 5,0 x 1,2 metros Modelo: Transem	30
Moto bomba - Coletores Solares Modelo: Jacuzzi 3 CV	01
Quadro de Comando Aquecimento Solar Modelo: Microsol E Plus	01
Válvula Eliminadoras de Ar - ¾ Modelo Emmeti	06

**Sistema - Piscina Pequena - Aquecimento a Gás**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>
Motobomba de Circulação do Aquecedor a Gás Modelo: ROWA GP 230	01
Moto bomba - Aquecimento da Piscina Modelo: Jacuzzi 1 CV	01
Quadro de Comando para Controle de Temperatura Modelo: Microsol Tic 17 - Aquecimento a Gás	01
Aquecedor a Gás Rinnai - Vazão 32,2 Litros /m Modelo: REU2402 FEC 1 - Gás GN	01
Vaso de Expansão de 8 Litros Modelo: Orbitec	01
Trocador de Calor Brasado Modelo: SWEP	01

**Sistema - Piscinas Grande e Média - Aquecimento Caldeira Bosch**

<b>Descrição dos Equipamentos</b>	<b>Manutenção</b>
Geradora de Água Quente Bosch Modelo: SK645 - Potência de 120 kW	04
Queimando Industrial Pressurizado Modelo: Riello 40 FS20	04
Bomba de Circulação - Circuito Primário Modelo: Grundfos UPS 32-160F	04
Bomba de Circulação - Circuito Secundário Modelo: Jacuzzi - 5 CV	04

Vasos de Expansão de 80 Litros Modelo: Buderus Logafix 80	04
Controlador CLP – Geradora de Água Quente Modelo: Logamatic 4321 / CFB 930	04
Modulo para Controlador CLP Logamatic Modelo: FM 442 / CMM 920	01
Modulo para Controlador CLP Logamatic Modelo: FM 458 / CMM 930	01
Válvulas de 3 Vias – 1 ½ Modelo: Honeywell	04
Atuador Elétrico para Válvula 3 vias – ½ Modelo: Honeywell	04
Trocador de Calor Brasado Modelo: Alpha Laval	01
Válvulas de Segurança 4 kgf Modelo: Deca	04
Válvulas de Eliminadora de Ar ½ - Modelo: Emmeti	04
Manômetros de Pressão - 0 a 10 Bar Modelo: Genebre	04
Válvulas Esfera de Gás ¾ - Modelo: Emmeti	04
Quadro Comando – Controle de Temperatura Modelo: TIC 17 Controladores Full Gauge	02

## 1. Atendimento:

- 1.1.1. A equipe desenvolverá através de seus técnicos, um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações estejam sempre em perfeitas condições operacionais e funcionando a contento;
- 1.1.2. Além da manutenção das instalações e sistemas, a equipe estará diariamente acompanhando em campo todo o funcionamento dos equipamentos instalados, efetuando leituras periódicas de consumo e condições gerais de funcionamento.
- 1.2. Supervisão Geral da Equipe:
  - 1.2.1. Todo trabalho realizado pela Contratada no equipamento, terá supervisão "in-loco" de supervisor em visitas periódicas, com o objetivo de se verificar constantemente a evolução dos serviços assim como orientar e elaborar

métodos de desenvolvimento que sejam adequados ao tipo de equipamento instalado.

1.2.2. A supervisão terá ainda como tarefas:

- 1.2.2.1. Analisar o funcionamento e performance dos equipamentos e condições das instalações;
- 1.2.2.2. Verificar e acompanhar o diário de ocorrências;
- 1.2.2.3. Verificar e zelar para que o cronograma de serviços esteja sendo desenvolvido dentro do previsto;
- 1.2.2.4. Responder integralmente pelo sistema ao Senac; fornecendo e recebendo informações;
- 1.2.2.5. Elaborar relatório mensal, apresentando-o ao Senac;
- 1.2.2.6. Reunir-se periodicamente com os responsáveis do Senac, para discutirem aspectos sobre o andamento e qualidade dos serviços.

Periodicamente haverá visitas do engenheiro da Contratada responsável pela gerência técnica para reunir-se com o Senac, objetivando discutir os tópicos referentes ao andamento dos serviços contratados, independente do acompanhamento da supervisão periódica;

## **2 Descrição dos Serviços**

2.1 Além de toda operação do sistema, a equipe residente desenvolverá, durante o período contratual, um programa de trabalho **Preventivo-Corretivo-Assistencial**, conforme detalhado a seguir:

2.1.1 Manutenção Preventiva Periódica:

- 2.1.1.1 Será a implantação de um Programa de Manutenção de caráter preventivo, cujo objetivo será reduzir ao máximo os eventuais índices de manutenção corretiva, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações;
- 2.1.1.2 Os serviços relativos a Manutenção Preventiva será desenvolvida de acordo com um programa desenvolvido pela Contratada em conjunto com os fabricantes dos equipamentos, cuja descrição técnica e periodicidade consta no Anexo C;
- 2.1.1.3 Além dos serviços previstos no Anexo C, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes a conservação dos equipamentos, preservando assim suas condições de funcionamento dos sistemas instalados;
- 2.1.1.4 Os serviços relativos as manutenções preventivas serão executadas pela equipe de trabalho residente, de acordo com o cronograma de serviços

que poderá, se for o caso, ser elaborado em conjunto com o Senac objetivando a adequação às necessidades de operação do Senac.

#### 2.1.2 Assistência Técnica / Corretiva de Emergência:

2.1.2.1 Esse tipo de intervenção será realizada pelos técnicos operacionais da Contratada, cujo objetivo será solucionar a anormalidade ou paralisação não programada ocasionadas por falhas próprias dos equipamentos e/ou instalações;

2.1.2.2 A equipe tomará as providências imediatas na tentativa de restabelecer e recolocar as instalações em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável.

2.1.2.3 Após o atendimento dado pelos técnicos - no caso de "Assistência Técnica" mencionado acima - os técnicos da equipe da Contratada comunicarão à Administração do Senac dando um dos seguintes pareceres:

2.1.2.3.1 Problema solucionado parcialmente e/ou temporariamente, havendo, entretanto, a necessidade de reposição de peça, gerando dessa forma Manutenção Corretiva Programada;

2.1.2.3.2 Problema não solucionado, devendo-se imediatamente adquirir a peça de reposição necessária e desta forma gerar Manutenção Corretiva Programada;

2.1.2.3.3 Problema solucionado com a aplicação de peças de reposição disponíveis em estoque emergencial.

2.1.2.3.4 O atendimento do plantão passará a ser cobrado, apenas em caso de falha de operação por parte do cliente.

#### 2.1.3 Manutenção Corretiva Programada:

2.1.3.1 Os serviços de caráter corretivo serão executados pela equipe residente, sempre que algum equipamento tenha apresentado problemas, deficiência de funcionamento ou houver quebra com parada.

2.1.3.2 Esses serviços geralmente são mais complexos, necessitando uma programação antecipada de sua execução, pois poderá haver a necessidade, inclusive, de aplicação de peças eventualmente não disponíveis em estoque.

2.1.3.3 A necessidade de execução dos eventuais serviços de “Manutenção Corretiva Programada” normalmente surge oriundos das seguintes situações:

2.1.3.3.1 Quando são encontradas falhas ou possibilidade de falha, detectadas pela equipe durante a execução dos serviços preventivos periódicos, ou;

2.1.3.3.2 Após os atendimentos de assistência técnica de emergência por parte dos técnicos residentes.

2.1.3.4 Os serviços corretivos serão executados pelos técnicos da equipe residente. No entanto, embora raro, alguns serviços corretivos de maior porte poderão necessitar a aplicação de mão-de-obra especializada, não disponível ou não previsto na equipe residente (duteiros, serralheiros, soldadores, especialistas em controles, etc..).

2.1.3.5 Caso haja necessidade de utilização dessa mão-de-obra, a Contratada apresentará uma proposta comercial para análise e aprovação do Senac sempre acompanhado da devida justificativa técnica.

### **3 Materiais de Consumo e Peças de Reposição:**

- 3.1 Além do fornecimento da mão de obra especializada da equipe residente, a Contratada ficará responsável por todos os materiais de consumo básico para limpeza e conservação dos equipamentos, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.
- 3.2 Os custos com peças de reposição e componentes de desgaste natural utilizadas nos serviços efetuados pela Contratada, serão de responsabilidade do Senac.
- 3.3 As peças poderão ainda, ser adquiridas pela Contratada, mediante autorização do Senac, com repasse do custo;

## **ANEXO C MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **Descrição Técnica e Periodicidade dos Serviços Preventivos.**

#### **1. Manutenção Preventiva Necessária/ Local: Manutenção Vestiários**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior;  
Limpeza e regulagem da redutora de Pressão na rede de água fria.

#### **2. Manutenção Preventiva Necessária/ Local: Gastronomia Vestiários**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior.

#### **3. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Gastronomia Padaria**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior.

#### **4. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Gastronomia Cozinha**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;

Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior.

**5. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Gastronomia Confeitaria**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior.

**6. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Vestiário Quadras**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior;  
Verificação e Teste da Válvula Misturado Caleffi.

**7. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Vestiário Academia**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Lavagem e limpeza de todos os coletores solares;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Drenagem parcial do reservatório de água quente, na parte inferior;  
Verificação e Teste da Válvula Misturado Caleffi.

**8. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Piscina Grande**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar;  
Verificação das Válvula Eliminadora de Ar;  
Verificação das uniões e conexões dos coletores solares.

**9. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Piscina Média**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar;  
Verificação das Válvula Eliminadora de Ar;  
Verificação das uniões e conexões dos coletores solares.

**10. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Piscina Pequena**

Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Teste das motobombas de circulação do Solar, Gás e Recirculação;  
Limpeza interna do Aquecedor a Gás, filtros e câmara combustão;  
Verificação das Válvula de Segurança, Eliminadora de Ar e Quebra Vácuo;  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão.

**11. Manutenção Preventiva Necessária / Local: Piscinas Grande e Média – Aquecimento Caldeira Bosch**

Teste de segurança do sensor de temperatura STB;  
Programação dos Controlares CLP Logamatic 4321;  
Limpeza dos contatos dos módulos FM 442, FM 458 e CLP Logamatic 4321;  
Verificação e teste do sensor de temperatura FZ  
Verificação e teste do sensor de temperatura de retorno da caldeira  
Verificação e reaperto de todos os bornes do Quadro de Comando;  
Limpeza interna do Quadro de Comando;  
Programação e conferência dos Controladores Digitais de Temperatura;  
Limpeza interna das Geradoras de Água Quente Bosch;  
Teste das motobombas de circulação do Circuito Primário;  
Teste das motobombas de circulação do Circuito Secundário;  
Teste das Válvulas de 3 vias e atuadores elétricos;  
Verificação das Válvulas de Segurança;

Verificação das Válvulas Eliminadoras de Ar  
Verificação e calibragem dos vasos de expansão;  
Drenagem parcial das geradoras de água quente.

**ANEXO D - PROPOSTA N° \_\_\_\_\_, DATADA DE \_\_/\_\_/20\_\_**